

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1344, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

Autoriza doação de imóvel e dá outras
providências

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 183, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituiutaba, ao Governo do Estado de Minas Gerais, de um imóvel, cadastro do sob o nº 82-11-12-08, com área de 2.352 metros quadrados, situado na quadra formada pelas Ruas "Gerônimo Chaves", "A", "Lacy Chaves Maca - lhães", "B" e Praça "Olegário Chaves", no Bairro "Jardim do Rosário".

Art. 2º - Destina-se a doação autorizada no artigo 1º des ta lei, à construção do Grupo Escolar "15 de Novembro".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de outubro de 1970.-



- Prefeito de Ituiutaba -
(Rildo Alves de Souza)